

1.^a Sessão Legislativa da 7.^a Legislatura
Ata da 64.^a Sessão Ordinária
Realizada em 27 de maio de 1971 — (Quinta-feira)

Presidência do sr. deputado Antônio Costa, secretariada pelos srs. Deputados Ivo Tomazoni e Domício Scaramella.

A Hora Regimental, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: — Wilson Fortes — Antônio Costa — Nelson Buffara — Ivo Tomazoni — Quielse Crisóstomo — Domício Scaramella — Rosário Piteli — Acyr José — Aguinaldo Pereira Lima — Alvaro Dias — Antônio Belinati — Antonio Lopes Júnior — Antônio Maciel — Arizone Araújo — Armando Queiroz — Arthur de Souza — Basilio Zartusso — Borsari Neto — Cândido Martins de Oliveira — David Federmann — Emílio Carazzai — Erondy Silvério — Fabiano Braga Côrtes — Francisco Escorsin — Fuad Nacli — Gabriel Manoel — Gilberto Carvalho — Hélio Manfrinato — Igo Losso — João Fadel — João Mansur — Jorge Sato — Lazaro Dumont — Leopoldo Jaccmel — Marciano Baraniuk — Maurício Fruet — Muggiati Filho — Nivaldo Kruger — Odilon Reinhardt — Ovídio Franzoni — Paulo Camargo — Paulo Poli — Pinto Dias — Sebastião Rodrigues Júnior — Santos Lima — Wilson Brandão e Xenofonte Villanueva (47).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.^o SECRETÁRIO — procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — procede a leitura do seguinte

E X P E D I E N T E:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno e após ouvido o Plenário, respeitosamente requer o encaminhamento de veemente apêlo ao sr. Diretor do Detran, no sentido de colocação de semáforos ou Guardas-Sinais nas confluências das ruas Visconde do Rio Branco, Fernando Moreira e Augusto Stellfeld; (bem como em algumas das ruas transversais que interligam os populosos bairros de Vila Izabel e Vila Guaira à Av. República Argentina).

O apêlo encontra ampla justificativa e oportunidade na constatação da intensa movimentação de veículos nos locais referidos, constituindo verdadeira temeridade o tráfego pelas vias públicas mencionadas, ressaltando o signatário que a iniciativa, corroboreada no presente apêlo, evidencia

propósito de colaboração com o ilustre Diretor do Detran, na solução de problemas que aconselham providências imediatas, merecedoras de aplausos, por parte da população curitibana.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1971.

(a) — Acyr José.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, sr. deputado Fuad Nacli.

(Pausa).

Não estando presente o deputado Fuad Nacli, concedo a palavra ao sr. deputado Antônio Belinati.

O SR. ANTÔNIO BELINATI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Esta para ser implantado o regime de dedicação e exclusiva no magistério do Paraná. Analisando a modificação que será processada no magistério estadual, pudemos constatar que a implantação do regime de dedicação exclusiva para 6.000 professores primários em todo o Estado do Paraná, será sumamente prejudicial ao ensino primário, pois uma professora depois de quatro horas de trabalho, não terá condições físicas e emocionais para a regência de mais um período.

Alega-se número insuficiente de professoras nomeadas para atender cerca de 180.000 crianças matriculadas e para que elas não fiquem sem aula este ano. No entanto, ninguém pode negar que há uma má distribuição de professoras, vejamos, por exemplo, em Londrina, onde neste ano de 1971, para 696 classes, existem 1.310 professoras nomeadas.

Existem no Paraná, milhares de professoras formadas e que não lecionam por falta de oportunidade e se existem vagas no quadro do magistério primário estadual, o certo seria a contratação daquelas que não lecionam, o que é permitido nas áreas de educação e saúde.

Além do esgotamento natural da professora, após as quatro horas normais de aula, não podemos concordar com a dedicação exclusiva, quando o Estado se propõe a pagar apenas um extraordinário de 50 por cento para os professores que lecionarem período integral. Seria a diminuição do valor do mestre.

Queremos deixar aqui nossa manifestação absolutamente contrária a dedicação exclusiva no magistério primário, principalmente nos moldes pretendidos pela atual administração estadual. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos. Está livre a palavra. (Pausa). Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra no Pequeno Expediente, nem no Grande Expediente, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

com a presença de 47 srs. Deputados.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulsos distribuídos aos srs. Deputados:

— REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 305-70, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), à Mônica Angélica Silveira. — Aprovado.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 305-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), à órfã menor, Mônica Angélica Silveira.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente Lei, correrá à conta da dotação própria do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971.

aa) **Cândido Martins de Oliveira** - Presidente

Wilson Brandão Relator

Pinto Dias

3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 255-69, que denomina “Vereador José Ramos de Oliveira”, o atual Grupo Escolar de Pirapó, Distrito do Município de Apucarana. — Parecer favoráveis da C.C.J. e S.I.P. — **Aprovado**

2a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei no 33-70, de autoria do dep. Igo Iwarte Losso, que declara de Utilidade Pública, o Circulo Cultural de Cartões Brasileiros — Germanico “Harmonia”, com sede nesta Capital. — Parecer favorável da C.C.J. — **Aprovado artigo por artigo**

2a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 95-70, de autoria do dep. Leopoldo Jacomel, passa a integrar a 43 Inspeção Regional de Ensino, com sede na cidade de Toledo, o Município de Palotina. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.I.P. — **Em Regime de Urgência. — Aprovado artigo por artigo.**

1a. DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 47-70, de autoria do dep. Sílvio Barros, que autoriza o Poder Executivo, a criar, sob regime de Fundação, uma Escola Técnica destinada à Aprendizagem Industrial, e dá outras providências. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.I.P. — **Aprovado.**

PROJETO DE LEI N.º 47-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — O Poder Executivo fica autorizado a criar, sob regime de Fundação, uma Escola Técnica destinada à aprendizagem industrial.

Art. 2.º — A Escola se constituirá de um Ginásio técnico industrial e de cursos de aprendizagem que mais correspondam às necessidades do mercado de mão de obra especializada.

Parágrafo único — O curso ginásial técnico industrial terá a duração de quatro (04) anos e os cursos de aprendizagem de um (1) a três (03) anos.

Art. 3.º — O Ginásio e os cursos de que trata esta lei poderão ser feitos mediante o regime de internato, semi-internato e externato.

Art. 4.º — O regime financeiro e didático da Escola será fixado de acordo com a legislação correspondente e devidamente regulamentado pelo Poder Executivo e Regimento Interno.

Art. 5.º — O Poder Executivo baixará os atos que forem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1970.

a) **Dep. Sílvio Barros.**

JUSTIFICATIVA: — É fato reconhecido por todos que há necessidade de ampliar, no setor educacional, o número de escolas que se dediquem ao ensino de ofícios e atividades especializadas.

II — O projeto que propomos à consideração desta Casa visa proporcionar essa possibilidade, isto é, matricular jovens que desejam, desde logo, se beneficiarem com aprendizado técnico industrial, satisfazendo, de outro lado as necessidades reclamadas pelo desenvolvimento econômico do Paraná.

III — Além do ensino metódico de oficiais, a Escola, através de seu gi-

násio industrial, dará oportunidade para que os alunos prossigam e realizem outros cursos de nível médio de 2.º grau.

A importância de tal empreendimento na organização educacional do Estado é tão incisiva que dispensa mais tempo para justificá-la.

Por tais razões, esperamos que o projeto proposto mereça o apoio da Assembléia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.º 47-70

AUTOR: Dep. Sílvio Barros

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar, sob regime de Fundação, uma Escola Técnica destinada à Aprendizagem Industrial, e dá outras providências.

P A R E C E R

O projeto em questão vem articulado e devidamente justificado, em consonância com determinação contida no Regimento Interno.

Entendemos, pela natureza da iniciativa, que se trata de matéria constitucional e legal, eis que os princípios daquelas duas ordens não foram feridos. Quanto à sua oportunidade, nada a opor.

Assim sendo, somos pela aprovação da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 1970.

aa) **Emílio Carazzai** — Presidente

Alencar Furtado — Relator

Roberto Galvani

Paulo Poli

Ovídio Franzoni

Luiz Renato Malucelli e Ivo Thomazoni.

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Projeto de Lei n.º 47-70

Autor: Dep. Sílvio Barros

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar, sob regime de Fundação uma Escola Técnica, destinada à aprendizagem industrial

P A R E C E R

I — O presente plano de lei, de autoria do nobre ex-Deputado Estadual Sílvio Barros, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar, sob regime de Fundação, uma Escola Técnica, destinada à aprendizagem industrial.

II — O projeto não indica onde deverá ser localizada a pretendida Escola, ficando, por conseguinte, a critério da Secretaria de Educação.

III — Depende-se, da justificativa, tratar-se de projeto oportuno, o que nos leva a opinarmos favoravelmente.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1971.

aa) **Antônio Lopes Júnior** — Presidente

Arizone Araújo — Relator

Alvaro Dias

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Acy José, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado apêlo ao sr. Diretor do Detran, no sentido de colocação de semáforos ou Guardas-Sinais nas confluências de diversas ruas de grande movimento.
— **Aprovado.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 28, sexta-feira às 9,00 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA :

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 144-70;

3a. **DISCUSSÃO** — dos Projetos de Lei n.ºs: 33-70; 95-70.

2a. **DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei n.º 47-70 ;

1a. **DISCUSSÃO** — do Projeto de Lei n.º 52-70.

Levanta-se a sessão.